



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.326, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.013.

“Altera o art. 2º do Decreto nº. 2.317 e dá outras providências.”

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas da ordem pública, visando maior segurança, higiene, preservação do meio ambiente e o bem estar social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto nº. 2.317 o inciso VIII, com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - Estão compreendidas na ZONA RESTRITA – ZR – as seguintes vias:

VIII – Rua Capitão Procópio Marcondes Azeredo – a partir do entroncamento com a Rua Alferes Pedrosa até o entroncamento com a Av. Dr. Rubião Júnior.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 07 de fevereiro de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos